

Acórdão do Tribunal Geral de 17 de maio de 2013 — Sanofi Pasteur MSD/IHMI — Mundipharma (Representação de dois crescentes cruzados)

(Processo T-502/11) ⁽¹⁾

«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária que representa dois crescentes cruzados — Marcas figurativas, nacionais e internacionais anteriores que representam duas fitas entrelaçadas — Motivo relativo de recusa — Falta de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento 207/2009*»

(2013/C 189/41)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Sanofi Pasteur MSD SNC (Lyon, France) (representantes: T. de Haan, P. Péters e V. Wellens, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Mundipharma AG (Basileia, Suíça) (representante: F. Nielsen, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 22 de julho de 2011 (Processo R 1904/2010-4), relativo a um processo de oposição entre a Sanofi Pasteur MSD SNC e a Mundipharma AG.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*

2. *A Sanofi Pasteur MSD SNC é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 340, de 19.11.2011.

Acórdão do Tribunal Geral de 16 de maio de 2013 — Verus/IHMI — Performance Industries Manufacturing (VORTEX)

(Processo T-104/12) ⁽¹⁾

«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária VORTEX — Marca nominativa comunitária anterior VORTEX — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Direito de prioridade — Artigo 29.º do Regulamento n.º 207/2009 — Renúncia parcial — Artigo 50.º do Regulamento n.º 207/2009 — Violação do direito de audiência — Artigo 75.º, segunda frase, do Regulamento n.º 207/2009*]

(2013/C 189/42)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Verus Eood (Sófia, Bulgária) (representantes: inicialmente, S. Vykydal, seguidamente, F. Henkel, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Walicka, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Performance Industries Manufacturing, Inc. (Odessa, Flórida, Estados Unidos)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de recurso do IHMI, de 21 de dezembro de 2011 (processo R 512/2011-4), relativa a um processo de oposição entre a Verus Eood e a Performance Industries Manufacturing Inc.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*

2. *A Verus Eood é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 157, de 2.6.2012.

Acórdão do Tribunal Geral de 17 de maio de 2013 — Rocket Dog Brands/IHMI — Julius-K9 (JULIUS K9)

(Processo T-231/12) ⁽¹⁾

«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária JULIUS K9 — Marcas comunitárias figurativas anteriores K9 — Motivo relativo de recusa — Falta de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009*]

(2013/C 189/43)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Rocket Dog Brands LLC (Hayward, Estados Unidos) (representante: C. Aikens, barrister)